

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 3/12/2012, DODF nº 243, de 4/12/2012, p. 10. Portaria nº 192, de 14/12/2012, DODF nº 246, de 6/12/2012, p. 15.

Folha n°
Processo nº 410.001876/2010
RubricaMatrícula:

PARECER Nº 207/2012-CEDF

Processo nº 410.001876/2010 – 2 volumes

Interessado: Escola La Salle

Aprova a Proposta Pedagógica da Escola La Salle.

I – **HISTÓRICO** – No processo em análise, autuado em 12 de novembro de 2010, de interesse da Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras-Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL, Sociedade Civil de Direito Privado, sediada na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo-São Paulo, o seu Diretor requer, à fl. 1, a aprovação do novo Regimento Escolar e da nova Proposta Pedagógica.

A instituição educacional, fundada com a denominação de Instituto Agrícola La Salle, nos termos da Portaria nº 136/SEDF, de 23 de julho de 1999, passou a denominar-se Escola La Salle. Obteve autorização precária, mediante a Ordem de Serviço nº 61/1999-DIE/SE para a oferta do ensino fundamental de 1ª a 8ª série. No ano letivo de 2000, deu início a suas atividades oferecendo a educação infantil e o ensino fundamental, conforme Portaria nº 100/SEDF, de 26 de março de 2001, e pela Portaria nº 72/SEDF, de 17 de março de 2005, foi autorizada a ministrar o ensino médio e o ensino fundamental em regime parcial e integral.

Atualmente, a Escola La Salle é recredenciada até 26 de agosto de 2013, com autorização para a oferta das seguintes etapas da educação básica:

Educação infantil

- Creche: Infantil II e III, para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- Pré-escola: Infantil IV e V, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental de oito anos, 7^a e 8^a séries.

Ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano.

Ensino médio, 1ª à 3ª série.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF.





2

Folha nº	
Processo nº 410.00	1876/2010
Rubrica	Matrícula:

Convém informar que após análise do processo na Assessoria deste Colegiado, observou-se a necessidade de adequações nos documentos organizacionais, as quais foram efetuadas pela instituição educacional e anexadas novas versões dos documentos organizacionais, constantes às fls. 288 a 335 e 336 a 390, respectivamente.

Da Proposta Pedagógica:

A Proposta Pedagógica norteadora da autonomia da escola, apresentada pela instituição educacional, foi elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, da qual evidenciam-se alguns aspectos:

A missão da Escola La Salle:

[...] tornar-se centro de referência e excelência em educação e tem com seu aluno o compromisso de auxiliá-lo no processo de construção do conhecimento através da didática do aprender a aprender, na formação do ser humano cristão, dotado de valores éticos, tornando-o cidadão capaz de acreditar no seu potencial, de intervir na realidade que o cerca e de colaborar na construção da Civilização do Amor. (fls. 350)

A sua organização curricular tem como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para cada etapa ofertada, explicitada às fls. 354 a 364:

A abordagem pedagógica seguida pela Escola La Salle privilegia a construção de conceitos pelos alunos. A base deste processo é a "integração curricular". Os objetivos que definem capacidades e os conteúdos que estão a serviço destas capacidades formam uma unidade, buscando o princípio da totalidade do conhecimento de forma sistematizada. [...].

Verifica-se que a organização curricular contempla a base nacional comum e parte diversificada, nos ensinos fundamental e médio, incluindo-se os temas transversais e os conteúdos programáticos obrigatórios que são tratados de forma integrada aos componentes curriculares.

Nos ensinos fundamental do 1º ao 9º ano e de 7ª e 8ª séries, a parte diversificada compreende o componente curricular, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para os estudantes que frequentam o matutino ou o vespertino e para os de período integral, acrescentando-se Informática, Arte Ecologia, Música e Teatro, conforme as matrizes curriculares constantes às fls. 397 a 399.

Os profissionais contratados para ministrar os componentes curriculares da parte diversificada correspondentes ao período integral são devidamente habilitados, em consonância





3

Folha nº	
Processo nº 410.0	001876/2010
Rubrica	_Matrícula:

com a legislação em vigor, conforme documentação comprobatória anexada aos autos às fls. 402 a 409.

É oportuno registrar que foi autorizada a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, conforme Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, todavia a instituição educacional implantou concomitante ao ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

No ensino médio, a parte diversificada contempla os componentes curriculares, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Espanhol, sendo a segunda optativa para o aluno, destacando-se o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas complementares ao processo de ensino e de aprendizagem, tais como: Seminários de Temas Atuais, Práticas de Investigação Científica, Noções de Direito e Redação.

Ainda, na organização curricular, a instituição educacional, ressalta que:

[...] Avessa à fragmentação do saber representada pelo esquartejamento do cotidiano escolar em disciplinas que não se comunicam, a nova concepção curricular baseia-se no diálogo entre os conhecimentos específicos, salientando-se convergências e semelhanças, mas também diversidades e singularidades. Tal é a lógica de se reunir conhecimentos em áreas: indicar com mais precisão qual o papel de cada componente individual na construção de um currículo integral e também que interações entre esses componentes são necessárias para que tal currículo se construa. (fl. 369)

Nesse sentido, a instituição educacional em concordância com os objetivos delineados pelas normas educacionais vigentes propõe-se a atender às necessidades e interesses do educando por meio da construção de aprendizagens significativas, com ênfase na participação ativa do sujeito no processo de ensino e de aprendizagem. Dessa forma, observa-se que há sistematização dos objetivos esperados ao longo do percurso escolar.

A Escola La Salle desenvolve, ainda, atividades complementares no processo de ensino e de aprendizagem, tais como: informática como ferramenta mediadora do conhecimento, fl. 360, reforço escolar e complementação pedagógica, fl. 348.

Todo processo educativo preconizado pela Escola La Salle, orienta-se pela visão cristã do ser humano. Nesta pedagogia o centro do processo educativo é a pessoa em sua totalidade, visando à liberdade do indivíduo de acordo com os fundamentos ao Evangelho. (fl. 348)

Quanto à avaliação a instituição educacional organiza o ano letivo em trimestres e adota conceitos para aferir o rendimento escolar. Prevê a recuperação, a classificação, o avanço,





4

Folha nº	
Processo nº 410.0	01876/2010
Rubrica	_Matrícula:

o aproveitamento e a adaptação de estudos, conforme o que estabelece o seu Regimento Escolar. A Escola La Salle não adota a progressão parcial em regime de dependência.

No processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a instituição educacional destaca como aporte da prática pedagógica as teorias construtivistas, às fls. 378 a 381.

Nesse contexto, evidencia-se o enfoque dado à avaliação pela instituição educacional:

A equipe La Salle desde seu início vem dedicando-se a elaboração de mecanismos de avaliação que estejam a favor do processo de aprendizagem dos alunos: que contemplem as diferenças entre eles, não valorize a competição e acima de tudo ajude a identificar as causas da não aprendizagem. [...] Quando se encara o processo de avaliação dessa maneira invariavelmente encontramos as causas no ensino e não na aprendizagem. (fl. 379)

E, ainda, considera que:

[...] A avaliação, para ser coerente com esta concepção, deve ser o momento de verificar se os alunos, de posse de conteúdos básicos e a partir deles, saibam raciocinar, argumentar, contrapor. O caminho [...] adotado [é] o uso contínuo de avaliações diagnósticas e formativas, que permitem a professores e alunos analisar deficiências detectadas para superá-las, revendo o processo do ensino e da aprendizagem. (fl. 380)

Foi anexada aos autos, nova versão do Regimento Escolar, constante às fls. 288 a 335, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, cuja aprovação é de competência de órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deverá ser o regimento analisado para aprovação. Entretanto, ressalta-se que a Assessoria deste Colegiado reiterou "sua coerência com a Proposta Pedagógica" (fl. 396).

É oportuno alertar que, por ocasião do recredenciamento da instituição educacional, deverão ser encaminhados os documentos organizacionais para nova aprovação, considerando o que dispõe o artigo 199 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Considerando a implantação concomitante e gradativa do ensino fundamental de duração de nove anos propõe-se a aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos I, II, III e IV do presente parecer.





5

Folha nº
Processo nº 410.001876/2010
RubricaMatrícula:

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, regime parcial, 1º ao 9º ano, e integral, 1º ao 5º ano, implantado de forma gradativa, a partir de 2007, anexos I e II; do ensino fundamental de oito anos, regime parcial, 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva, anexo III e do ensino médio, anexo IV, deste parecer, da Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras-Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo-São Paulo.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23 /10/2012

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Folha nº	
Processo nº 410.0	01876/2010
Rubrica	_Matrícula:

Anexo I do Parecer nº 207/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE **Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos, 1° ao 9° ano

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Regime. Alluai	,	1									
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO			ANOS							
		Língua Portuguesa	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9º
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DACE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de Funcionamento:

Do 1° ao 5° ano - Matutino: das 8h às 12h20;

- Vespertino: das 13h40 às 18h.

Do 6° ao 9° ano - Matutino: das 7h30 às 12h;

- Vespertino: das 13h45 às 18h15.

2. Duração do módulo-aula:

Do 1º ao 5º ano - 60 minutos;

Do 6° ao 9° ano - 50 minutos.

3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados na carga horária diária.





_

Folha nº	
Processo nº 410.0	001876/2010
Rubrica	_Matrícula:

Anexo II do Parecer nº 207/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE **Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos, 1° ao 5° ano

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno – Período Integral

PARTES DO	ÁREAS DO COMPONENTES		ANOS INICIAIS					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	
DACE		Educação Física	X	X	X	X	X	
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	
		História	X	X	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	
PARTE	Informática		X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Arte Ecologia		X	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Música		X	X	X	X	X	
Teatro			X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			35	35	35	35	35	
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1400	1400	1400	1400	1400	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 8h às 12h20.

Parada para almoço e descanso: das 12h20 às 13h40.

- Vespertino: das 13h40 às 17h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.





8

Folha nº
Processo nº 410.001876/2010
RubricaMatrícula:

Anexo III do Parecer nº 207/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE **Etapa**: Ensino Fundamental de 8 anos, 7ª e 8ª séries

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRÍCULO CONHECIMENTO		7ª	8 ^a		
		Língua Portuguesa	X	X		
	Linguagens	Arte	X	X		
		Educação Física	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X		
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X		
	Ciências Humanas	Geografia	X	X		
		História	X	X		
		Ensino Religioso	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25		
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 12h;
 - Vespertino: das 13h45 às 18h15.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 20 minutos, os quais estão excluídos da carga diária.





g

Folha nº	
Processo nº 410.0	001876/2010
Rubrica	_Matrícula:

Anexo IV do Parecer nº 207/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE

Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (sem opção do Espanhol			32	32	32
TOTAL DE HORAS ANUAIS (sem opção do Espanhol)			1066	1066	1066
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (com opção do Espanhol			33	33	33
TOTAL DE HORAS ANUAIS (com opção do Espanhol)			1100	1100	1100

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h10 às 12h30;
 - Vespertino: das 14h20 às 17h10.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. O tempo reservado ao intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. A Sociologia e a Educação Física são ministradas no contraturno.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é oferecida no vespertino de forma optativa para o aluno.